



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2010

Altera redação do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.946 de 26 de março de 2010, como nesta se especifica.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.946, de 26 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º – O incentivo único mencionado no caput deste artigo será concedido para empresas com até 25 (vinte e cinco) empregados registrados, no valor equivalente, por empregado, a R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), valor este que será reajustado no mês de janeiro de cada exercício, com base no índice oficial do Governo Federal.

Art. 2º - Continuam em sua plena vigência os demais artigos da Lei Municipal nº 1.946, de 26 de março de 2010.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis(MG), 29 de junho de 2010.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL